



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO LEI Nº 15/2015 DE 03 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2015"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 60.911,41 (Sessenta mil, novecentos e onze reais e quarenta e um centavos), objetivando a execução do Projeto "Escola de Beleza".

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2015, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 60.911,41 (Sessenta mil, novecentos e onze reais e quarenta e um centavos), objetivando a execução do Projeto "Escola de Beleza".

Artigo 3º - Fica a Contadoria Municipal de Lutécia, autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 60.911,41 (Sessenta mil, novecentos e onze reais e quarenta e um centavos), das seguintes categorias econômicas:

02	Poder Executivo
0202	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08244	Assistência Comunitária
082440003	Execução de Atividades Assistenciais
082440003.2.040000	Fundo Social de Solidariedade
	Escola de Beleza
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte: 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor:	R\$ 12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte: 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor:	R\$ 28.293,01
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 01	Tesouro
Valor:	R\$ 20.618,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 60.911,41 (Sessenta mil, novecentos e onze reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 40.293,01 (Quarenta mil, duzentos e noventa e três reais e um centavo) do Fundo Social de Solidariedade, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 20.618,40 (Vinte mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos), provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei 20/14 de 29/11/2014, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0299	Reserva de Contingência
99999	Reserva de Contingência
999990999	Reserva de Contingência
999990999.0.999000	Reserva de Contingência
9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	R\$ 20.618,40
Fonte 01	Tesouro

Artigo 5º - Esta lei terá vigência plurianual, uma vez que a execução do projeto se concretizará em 4 (quatro) semestres.

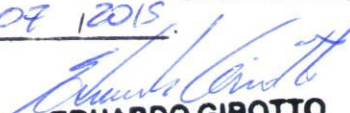
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 03 de Julho de 2.015.

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de

Lutécia - SP, na Sessão Ordinária
de 06/07/2015.


EDUARDO GIROTTO
Presidente da Câmara
RG 20.335.090-5
CPF 270.947.288-80


Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em apenso, remetemos a essa Edilidade Projeto de Lei que **"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2015"**.

Trata-se do Projeto denominado "Escola de Beleza – Depilação e Design de sobrancelhas", conveniado com o Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Portanto, para atender legalidades exigidas pelo setor contábil desta Prefeitura se fazem necessárias as referidas inserções.

Assim, solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência ESPECIAL, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação à presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 03 de Julho de 2.015.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal